



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DOVEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 416/2025 AO PROJETO DE
LEI Nº 227/2025, ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -
LOA 2026.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:**

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 227/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2026, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O **INSTITUTO MANÁ**, inscrito no **CNPJ nº 20.352.462/0001-85**, é uma instituição sem fins lucrativos que desenvolve relevantes trabalhos voltados à **capacitação de jovens e adultos**, com o objetivo de promover a **melhoria da qualidade de vida** da população do município de **Parauapebas**.

As ações do Instituto Maná são direcionadas à formação profissional, ao fortalecimento de competências pessoais e à inclusão social, contribuindo para a geração de oportunidades, o aumento da empregabilidade e o desenvolvimento da autonomia dos beneficiários. O trabalho desenvolvido atende, prioritariamente, pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando o acesso ao conhecimento e às condições necessárias para a inserção no mercado de trabalho.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Diante das demandas sociais existentes no município e da necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à qualificação e ao desenvolvimento humano, o Instituto Maná propõe a ampliação de suas atividades formativas, alinhadas às diretrizes de desenvolvimento social e econômico local.

Nesse contexto, justifica-se o **pedido de destinação de emenda parlamentar por meio do Gabinete do Vereador Elias**, como forma de garantir a continuidade, a ampliação e a qualificação das ações desenvolvidas pela instituição. Os recursos oriundos da emenda parlamentar possibilitarão a aquisição de materiais didáticos, equipamentos, insumos e apoio às atividades pedagógicas, assegurando maior alcance e efetividade dos projetos executados.

A parceria entre o Poder Legislativo e o Instituto Maná representa um investimento estratégico na capacitação da população, na promoção da inclusão social e na melhoria da qualidade de vida, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento humano e social do município de Parauapebas.

Dessa forma, a presente justificativa fundamenta-se no interesse público, na relevância social das ações desenvolvidas e no impacto positivo gerado pela capacitação de jovens e adultos, reafirmando a importância da destinação de emenda parlamentar para o fortalecimento das iniciativas do Instituto Maná.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação **de serviços profissionalizantes** que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados **ao profissional**.

NATUREZA DA EMENDA: Individual Pura Individual Saúde De Bancada

INTERESSADO: INSTITUTO MANÁ

CNPJ: 20.352.462/0001-85

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados **as atividades profissionais**;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se O **INSTITUTO MANÁ**, entidade civil sem



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DOVEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

fins lucrativos, com vasta experiência no atendimento às atividades **de cursos profissionalizantes**.

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 10 da Lei nº 5.574, de 8 de julho de 2025, estabelece que nos casos em que houver recursos oriundos de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual, a celebração da parceria, sem necessidade de chamamento público, decorrerá de indicação de Organização da Sociedade Civil beneficiária na própria emenda parlamentar, devendo, entretanto, observar os requisitos dos arts. 29, 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica – MD nº 01, de 22 de abril de 2025, que reescreveu o art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por **emendas individuais e de bancadas** do Legislativo em Lei Orçamentária Municipal, **se tornou obrigatória**, nos moldes dos §§ 3º e 4º;

CONSIDERANDO que de acordo com o § 1º² do art. 102, da Lei Orgânica Municipal, pelo menos **metade do percentual** das Emendas Individuais de Parlamentares ao Orçamento serão destinadas necessariamente às ações e aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o § 3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, fora atualizado no ano de 2024, e agora afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, e ainda uma ordem de prioridade para as Emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **INSTITUTO MANÁ**, cuja prioridade³ é **1 de 9**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para fins de prestação de serviços voltadas fortalecimento das atividades **profissionais**.

¹ § 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)

²Art. 102[...] § 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade desse percentual será destinada necessariamente às ações e aos serviços públicos de saúde. [Alteração feita pelo Art. 3º. - Emenda à Lei Orgânica-MD nº 1, de 22 de abril de 2025.](#)

³ Ex: Se o parlamentar apresentou 4 (quatro) emendas, ele tem que afirmar dentre as 4 (quatro), qual a prioridade da presente emenda, se ela for a primeira que quiser que se cumpra, então ele vai escrever no campo prioridade, 1 / 4, e assim por diante.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DOVEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Parauapebas 19 de dezembro de 2025

**Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador do (PV)**

ANEXO

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA - INDIVIDUAIS DESTINADAS À SAÚDE					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.002	Reserva Emendas Impositivas – 1% Saúde	9.0.00.00.00	15001002	

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA – INDIVIDUAIS LIVRES					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.003	Reserva Emendas Impositivas – 1% Individuais	9.0.00.00.00	17080000	300.000,00

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA – DE BANCADA(S)					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	99.999.6000.9.004	Reserva Emendas Impositivas – 1% Bancadas	9.0.00.00.00	17080000	

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA – INDIVIDUAIS DESTINADAS À SAÚDE		
Órgão		



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE DOVEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

UO	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1 ^a			3.3.50.41.00	15001002	

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA – INDIVIDUAIS LIVRES					
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO			
UO	0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO			
Nº	Função Programática	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1 ^a	23 333 6066 2.340	Programa Geração de Emprego empreendedorismo, Qualificação.	3.3.50.41.00	17080000	300.000,00

Identificação de Despesa a ser INSERIDA ou INCLUÍDA – DE BANCADA(S)					
Órgão					
UO					
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1 ^a			3.3.50.41.00	17080000	

Parauapebas 19 de dezembro de 2025

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador do (PV)